



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 10 de fevereiro de 2009. DODF Nº 30, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2009 PÁGINA 6
PORTARIA Nº 109, DE 13 DE MARÇO DE 2009. DODF Nº 53, quarta-feira, 18 de março de 2009 PÁGINA 5

Parecer nº 19/2009-CEDF

Processo nº 410.002963/2008

Interessado: **Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte**

- Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de 8 (oito) e de 9 (nove) anos e do ensino médio.
- Por outra providência.

HISTÓRICO – O Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte, situado no SGAN 914, Conjunto I, Brasília – DF, mantido pelo Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda., por intermédio de sua Diretora Pedagógica, autuou este processo em 3/9/2008, solicitando a regularização do ensino fundamental de nove anos, nos termos do que dispõe a Portaria nº 159/2008-SEDF, e em cumprimento ao determinado na Portaria nº 183/2008-SEDF, apresentando o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica com as respectivas matrizes curriculares.

O Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte iniciou suas atividades em 1995, autorizado, inicialmente, em caráter precário, por 120 (cento e vinte) dias, pela Ordem de Serviço nº 11/95-DIE/SE, de 24/2/95. Foi autorizado a funcionar, por 4 (quatro) anos, pela Portaria nº 88-SEDF, de 24/10/95, expedida com respaldo no Parecer nº 193/95-CEDF, que também autorizou o funcionamento dos ensinos de 1º e 2º graus. Essa autorização passou, automaticamente, à condição de credenciamento, respeitado o prazo concedido, conforme o art. 193 da Resolução nº 2/98-CEDF.

O ensino fundamental de nove anos foi autorizado, com oferta a partir de 2007 e com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em processo de extinção progressiva, pela Portaria nº 86/2007-SEDF, tendo em vista o disposto no Parecer nº 239/2006-CEDF.

Foi reconhecido, por 5 (cinco) anos, pela Portaria nº 23/2000-SEDF, de 1º/3/2000, expedida com fulcro no Parecer nº 13/2000-CEDF. Foi reconhecido, mais uma vez, por 5 (cinco) anos, pela Portaria nº 288/2005-SEDF, de 22/9/2005.

Oferece, atualmente, o ensino fundamental de oito e de nove anos e o ensino médio, devidamente autorizados.

ANÁLISE – O processo foi instruído com os seguintes documentos: ofício nº 21/2008-DP, de 3/9/2008, dirigido ao Secretário de Estado de Educação – fl. 1; cópia da diligência nº 47/2008-SUBIP – fl. 2; cópia do Ofício nº 4/2008-DP, de 9/6/2008, com o cumprimento de diligência.

Superadas as dificuldades, o pleito foi analisado pela SUPIB/SE e a instituição educacional procedeu às correções diligenciadas e apresentou nova versão do Regimento Escolar – fls. 79 a 109 e da Proposta Pedagógica – fls. 111 a 146.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Da análise das peças do processo e considerando o relatório da SUBIP/SE, de fls. 148 e 149, conclui-se que os documentos organizacionais com os ajustes e correções já efetuados atendem à legislação e às normas vigentes, estando em condições de aprovação.

O Regimento Escolar contempla os itens previstos no artigo 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF, observa as disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF e apresenta coerência com a Proposta Pedagógica.

A Proposta Pedagógica contempla todos os itens previstos no artigo 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF e contém as informações que esclarecem a oferta do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa a partir de 2007, em convivência harmônica com o ensino fundamental de oito anos, em processo de extinção progressiva.

O Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte apresenta como missão *“formar cidadãos preparados para superar desafios pessoais e profissionais, além de capacitar os seus colaboradores, professores e funcionários, aos quais oferece os meios de desenvolver trabalho eficiente, orientado sempre pelos princípios da qualidade plena, para atingir a Excelência Educacional”*. A escola buscou na epistemologia genética a fundamentação para a sua prática educativa. Transcreve-se da Proposta Pedagógica: *“A análise crítica das práticas educativas por nós exercidas constitui-se o nosso maior desafio, pois é primordial lidarmos com a tensão entre nossa herança autoritária vinda da escola tecnicista e o sonho de uma escola dialógica, na qual o professor saiba facilitar e mediar o processo de aprender do estudante, instrumentalizando sua caminhada e permitindo-o ser o protagonista desse processo”*... *“Para os epistemólogos genéticos, dentre eles, Piaget, o conhecimento é considerado como uma construção contínua e essencialmente ativo. O processo educacional tem papel importante, ao provocar situações que sejam capazes de desinstalá-lo, de desequilibrá-lo”*.

Quanto à avaliação, transcreve-se do documento: *“A avaliação é parte integrante e intrínseca do processo educacional. ... Critérios classificatórios de fundo quantitativo são substituídos por formas de avaliar que procuram perceber a aprendizagem na sua totalidade, cedendo espaço para avaliação diagnóstica, entendida como instrumento de diagnóstico dos avanços dos estudantes, capaz de orientar e reorientar o planejamento de ensino, que deve, por sua vez, refletir os objetivos, os fundamentos e os postulados teóricos estabelecidos no currículo. Avaliar a aprendizagem, portanto, implica avaliar a própria prática pedagógica e o ensino oferecido que deve cumprir com a finalidade de fazer aprender”*.

A matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, bem como as novas matrizes curriculares apresentadas para o ensino fundamental de oito anos e para o ensino médio, operacionalizadas a partir de 2007, encontram-se elaboradas de acordo com a legislação em vigor e contemplam a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do currículo, com os componentes curriculares obrigatórios e os de opção da instituição educacional. As matrizes curriculares do ensino fundamental, 2ª a 7ª série e do 1º ao 8º ano, estão constituídas com 25 módulos-aula semanais de 50 minutos totalizando 833 horas de atividades anuais. Na 8ª série e no 9º ano, as matrizes são constituídas com 29 módulos-aula semanais também de 50 minutos, totalizando 966 horas de atividades anuais. A matriz curricular do ensino médio possui 32 módulos-aula de 50 minutos, totalizando 1.066 horas anuais por série. (fls. 153, 154 e 144).



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Os temas referentes aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e Música, exigências das Leis Federais nº 11.525, de 25 de setembro de 2007, nº 11.645, de 10 de março de 2008, e nº 11.769, de 19 de agosto de 2008, respectivamente, bem como acerca do Direito e Cidadania, exigência da Lei Distrital nº 3.940, de 2 de janeiro de 2007, estão previstos integrados aos conteúdos programáticos dos componentes trabalhados, conforme consta nas matrizes curriculares constituídas e no texto da Proposta Pedagógica.

Recomenda-se que a instituição educacional esteja atenta ao art. 11 da Resolução nº 2/2006-CEDF, de 16 de maio de 2006, que dispõe sobre os registros e a expedição dos documentos escolares, a partir de 2006, a fim de que estes retratem com fidedignidade o percurso temporal dos alunos nas duas formas de organização do ensino fundamental, o de oito e o de nove anos de duração.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e considerando que o Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte, situado no SGAN 914, Conjunto I, Brasília – DF, mantido pelo Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda., foi autorizado pela Portaria nº 86/2007-SEDF, a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de 8 (oito) e de 9 (nove) anos e do ensino médio, que constituem, respectivamente, os anexos I, II e III deste parecer.
- b) alertar a instituição educacional quanto à observância dos dispositivos da Resolução nº 2/2006-CEDF art. 11, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 27 de janeiro de 2009

JOSÉ DURVAL DE ARAÚJO LIMA
Conselheiro-Relator

Aprovado
em Plenário
em 27/1/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anexo II do Parecer nº 19/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI – UNIDADE NORTE										
Curso: Ensino Fundamental de 9 anos (implantação a partir de 2007)										
Módulo: 40 semanas										
Turno: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira - Inglês	-	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		25	29							
TOTAL DE HORAS POR ANO		833	966							
OBSERVAÇÕES:										
<ol style="list-style-type: none"> Os temas transversais: Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Ética, Educação Ambiental, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos curriculares de cada ano. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Música, Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Direito e Cidadania serão tratados de forma transversal, permeando, pertinentemente, os demais componentes do currículo. Módulo-aula: 50 minutos. Horários de funcionamento: Matutino – 1º ao 8º ano – das 7h30 às 12h; – 9º ano – das 7h15 às 12h35 (quatro dias por semana); das 7h15 às 11h45 (um dia por semana). Vespertino – 1º ao 8º ano – das 13h45 às 18h15; – 9º ano – das 13h15 às 18h35 (quatro dias por semana); das 13h15 às 17h45 (um dia por semana). Intervalo: 20 minutos. O Leonardo da Vinci dispõe de 4h10 de aulas, sendo oferecidas cinco aulas de 50 minutos cada e 20 minutos de intervalo, totalizando 4h30 por turno de aula. Esses 20 minutos de intervalo estão excluídos da carga horária diária (1º ao 8º ano). Para a 9º ano, o Leonardo da Vinci dispõe de 5h de aula, sendo oferecidas seis aulas de 50 minutos cada e 20 minutos de intervalo, totalizando 5h20 por turno de aula, em quatro dias por semana, e 4h10 de aula, sendo oferecidas cinco aulas de 50 minutos e 20 minutos de intervalo, totalizando 4h30 por turno de aula, em um dia por semana. Esses 20 minutos de intervalo estão excluídos da carga horária diária. 										



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anexo III do Parecer nº 19/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI – UNIDADE NORTE					
Curso: Ensino Médio					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
Matemática		X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira - Espanhol	X	X	X
		Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X
		Redação	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			32	32	32
TOTAL DE HORAS POR SÉRIE			1066	1066	1066
OBSERVAÇÕES:					
<ol style="list-style-type: none"> Os temas transversais: Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Ética, Educação Ambiental, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos curriculares de cada série. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Música, Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Direito e Cidadania serão tratados de forma transversal, permeando, pertinentemente, os demais componentes do currículo. Módulo/aula: 50 minutos. Horários de funcionamento: Matutino – das 7h15 às 12h35, de 2ª a 6ª feira; Vespertino – das 14h20 às 15h10, duas vezes por semana; Intervalo: 20 minutos. O Leonardo da Vinci dispõe de 5h de aula, sendo oferecidas seis aulas de 50 minutos cada e 20 minutos de intervalo, totalizando 5h20 por turno de aula. Esses 20 minutos de intervalo estão excluídos da carga horária diária. As aulas de Educação Física e de Espanhol são no turno vespertino. O componente curricular Espanhol será implantado de forma gradativa: em 2007, 1ª série; em 2008, 2ª série; em 2009, 3ª série. O componente curricular Sociologia será implantado de forma gradativa: em 2007, 1ª e 2ª séries; em 2008, 3ª série. 					